PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO
RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO - CEP 14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO
PABX (16) 3173 – 8200
E – MAIL: prefeitura@igarapava.sp.gov.br

Ofício nº 952/2023-Gabinete

Igarapava, 21 de Novembro de 2023.

Senhor Presidente,

Através do presente, tenho a honra de dirigir-me à honrosa presença de Vossa Excelência, para solicitar o prazo de mais 15(quinze) dias, para ofertar respostas ao requerimento **141/2023**, da nobre edil Carla Adriana Mendonça.

Na oportunidade, reitero a Vossa Excelência, meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

JOSE RICARDO RODRIGUES MATTAR:16207012860
Assinado de forma digital por JOSE RICARDO RODRIGUES MATTAR:16207012860
Dados: 2023.11.21 10:39:36 -03'00'

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR
Prefeito Municipal

Protocolo 21/11/23 14:30hrs
Câmara Municipal de Igarapava
CNPJ 60.2(3.409/0001-60

Câmara Municipal de Igarapava
Silvia Maria Carrer
Assessora da Presidência

EXMO. SR.
FREDERICK REQUI MENDONÇA
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA-SP.

CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
PODER LEGISLATIVO
PÇA. JOÃO GOMES DA SILVA, 548 – FONE/FAX (16) 3172-1023 – 3172-5624
CEP. 14540-000 – ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 60.243.409/0001-60
SITE: igarapava.sp.gov.br

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA-SP

REQUERIMENTO N° 141/2023

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA RESPOSTA:

resposta_requerimento@igarapava.sp.leg.br[1]

A Vereadora do Município de Igarapava-SP que este subscreve, com fundamento no art. 154, inciso V, do Regulamento Interno desta Casa de Leis, bem como art. 5°, inciso XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil e Lei n° 12.527/11, considerando que é dever da Administração promover medidas de redução dos riscos inerentes ao trabalho, por meio de normas de saúde e higiene e manutenção de equipe de segurança do trabalho para avaliar essas condições (art. 5ª do Estatuto dos Servidores); considerando que é dever da Administração reduzir os riscos inerentes ao trabalho, por meio de normas de saúde, higiene e segurança (inciso XXII, art. 7°, CF); considerando o meio ambiente do trabalho saudável como consagrado entre os princípios e direitos fundamentais pela OIT (ILC.110/Resolução I); considerando que o meio ambiente de trabalho pode ser conceituado como o local onde as pessoas desempenham suas atividades laborais em locais estruturados com base em equilíbrio na salubridade do meio e na ausência de agentes que comprometam a incolumidade físico-psíquica dos trabalhadores[2]; considerando que, a despeito de o regime jurídico funcional desta Municipalidade não se fundar em relações de natureza trabalhista, as normas de saúde e higiene também devem ser observadas pela Administração Pública (§3°, art. 39, CF); considerando que a cozinha piloto está instalada em local adaptado; considerando que o local dá acesso a animais e insetos, de modo que comum encontrar pombos e insetos sobres os alimentos; considerando o acúmulo de lixo no local em que se faz aproximadamente 7 mil refeições diárias; considerando que neste ambiente estão labutando diariamente servidores públicos que deveriam ter acesso a meio ambiente de trabalho digno, vem respeitosamente perante Vossa Excelência **REQUERER**, do Chefe do Poder Executivo, Excelentíssimo Senhor José Ricardo Rodrigues Mattar, informações/ documentos acerca da cozinha piloto, nos seguintes termos:

[1] Os subscritores deste Requerimento, nos termos do §5° do art. 11 da Lei n° 12.527/11, anuem quanto ao recebimento das informações solicitadas, em formato digital, no endereço eletrônico apresentado.

[2] Disponível em: https://www.tst.jus.br/.../trabalho-seguro/eventos/... Acesso em: 27.10.2023.

CONTÉM PEDIDO DE ACESSO A INFORMAÇÕES. RECUSAR O FORNECIMENTO DE INFORMAÇÃO, RETARDAR DELIBERADAMENTE O FORNECIMENTO OU FORNECÊ-LA INTENCIONALMENTE DE FORMA INCORRETA, INCOMPLETA OU IMPRECISA, CONSTITUI CONDUTA ILÍCITA, NOS TERMOS DO INCISO I DO ART. 32 DA LEI N° 12.527/2011. EM CASO DE AUSÊNCIA DE RESPOSTA OU CARACTERIZAÇÃO DE ALGUMA DAS HIPÓTESES ACIMA DESCRITAS, DAR-SE-Á CIÊNCIA AOS ÓRGÃOS DE CONTROLE COMPETENTES.

1) O Senhor Prefeito tem conhecimento de que o meio ambiente do trabalho saudável é fundamental para a incolumidade físico-psíquica dos trabalhadores?

2) O Senhor Prefeito tem conhecimento de que o ambiente da cozinha piloto em que servidores públicos estão diariamente trabalhando tem sido local de acúmulo de lixo, é quente e de pouca ventilação?

3) O Senhor Prefeito tem conhecimento de que ainda é comum encontrar pombos e baratas na cozinha piloto, havendo, inclusive, imagens anteriores de fezes e penas de pombos sobre panelas – o que pode acontecer novamente, ante a situação de permanência dos pombos –, situação capaz de comprometer a saúde dos funcionários e alimentados por meio de transmissão de doenças?[3]

4) O Senhor Prefeito tem agenda para solução de problemas, atentando-se para o fato de que a expressão "provisório" não será considerada subterfúgio para desrespeito às condições de higiene da cozinha e dignas de realização de trabalho?

5) O Senhor Prefeito tem solução para equacionar de forma eficiente o volume de serviço que atualmente sobrecarrega 01 cozinheira e 02 auxiliares – que fazem aproximadamente 7 mil refeições por dia –, gerando sobrecarga e provocando indevido desgaste físico e emocional?

6) O Senhor tem conhecimento de que apenas duas pessoas têm tido a tarefa de preparar mais de 300 quilos de legumes por dia?

7) O Senhor tem solução para enfrentar a falta de higiene que assola a cozinha piloto?

Câmara Municipal de Igarapava-SP. 27 de outubro de 2023

Câmara Municipal de Igarapava
Jailso Carlos Isidoro
Chefe de Secretaria

CARLA ADRIANA MENDONÇA
Vereadora da Câmara Municipal de Igarapava-SP

%20 Ilerta. Acesso em: 27.10.2023.

CONTÉM PEDIDO DE ACESSO A INFORMAÇÕES. RECUSAR O FORNECIMENTO DE INFORMAÇÃO, RETARDAR DELIBERADAMENTE O FORNECIMENTO OU FORNECÊ-LA INTENCIONALMENTE DE FORMA INCORRETA, INCOMPLETA OU IMPRECISA, CONSTITUI CONDUTA ILÍCITA, NOS TERMOS DO INCISO I DO ART. 32 DA LEI N° 12.527/2011. EM CASO DE AUSÊNCIA DE RESPOSTA OU CARACTERIZAÇÃO DE ALGUMA DAS HIPÓTESES ACIMA DESCRITAS, DAR-SE-Á CIÊNCIA AOS ÓRGÃOS DE CONTROLE COMPETENTES.